



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
 CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48  
 RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –  
 FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.  
 e-mail: camara@pinhalao.com.br  
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

## **PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 103/2025**

### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

#### **I) RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalão submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n.º 103/2025 o qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Sobre abertura de créditos adicional suplementar deve ser observado principalmente os seguintes pontos da Lei 4.320/64.

*Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.*

*Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I. Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Sobre os recursos para abertura de crédito devemos observar o Art. 43 da Lei 4.320/64 que diz:

*§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I....*

*II. os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.*

*IV....*

O projeto de lei 103/2025 solicita uma abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 123.000,00 tendo por embasamento o excesso de arrecadação da fonte 203, com base no recebimento da Emenda Parlamentar nº 202528470003, de autoria do Deputado Sandro Alex, disponibilizada por meio do Sistema Transfere Gov.br, na modalidade de transferência especial





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
 CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48  
 RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –  
 FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.  
 e-mail: [camara@pinhalao.com.br](mailto:camara@pinhalao.com.br)  
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

## II) VOTO DO RELATOR

Sobre o projeto de lei em pauta manifesta-se este Relator, pela admissibilidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, visto ter atendido os procedimentos necessários, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

VICE-PRESIDENTE:   
**Edson Reinaldo de Souza**

## III) CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão de finanças e orçamento, reunida nesta data, acolhe pelos seus fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela tramitação do Projeto de Lei de nº 103/2025, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais pertinentes, reservando-se aos membros o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

E para constar vai o presente parecer assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

## É O PARECER

Pinhalão, Estado do Paraná, dia um de outubro do ano de 2025.

PRESIDENTE:   
**Flavio Decol Rodrigues**

VICE-PRESIDENTE:   
**Edson Reinaldo de Souza**



Página de assinaturas








**Edson Souza**  
696.646.179-20  
Signatário



**Flavio Rodrigues**  
057.992.319-37  
Signatário

HISTÓRICO

- 01 out 2025**  
10:40:44  **Carlos Eduardo Miguel da Silva** criou este documento. ( Email: juridico@pinhalao.pr.leg.br )
- 01 out 2025**  
10:42:25  **Flavio Decol Rodrigues** (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025**  
10:42:39  **Flavio Decol Rodrigues** (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025**  
10:41:03  **Edson Reinaldo de Souza** (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025**  
10:41:08  **Edson Reinaldo de Souza** (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil

